



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas

### Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

#### Nota Técnica nº 23/IGAM/GECBH/2022

PROCESSO Nº 2240.01.0004404/2022-28

#### INTRODUÇÃO

Trata-se a presente de uma Nota de Análise Técnica feita pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa (GECBH/IGAM), em relação à Minuta com proposta de alteração (documento 47061224), do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande (CBH GD1) motivada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 69, de 09 de agosto de 2021, que *"estabelece normas gerais para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando suas competências, funções, composição e estrutura"*.

De acordo com o art. 35, §1º, da referida Deliberação Normativa, as propostas de modificações do Regimento Interno deverão ser submetidas à aprovação da plenária somente após emissão de parecer jurídico do Igam.

O referido documento foi encaminhado a esta Gerência em 24 de maio de 2022, via e-mail, por meio do Ofício nº 28/2022 (47061084) enviado pelo CBH Alto Rio Grande.

Para fins de comparação e realização desta análise, foi juntado ao processo uma cópia do atual Regimento Interno do CBH Alto Rio Grande (documento 47060861) e a Deliberação Normativa CERH nº 69/2021 (documento 47061013).

Ainda de acordo com a DN CERH-MG nº 69/2021, o art. 42 estabelece que "Os Comitês de Bacias Hidrográficas deverão adequar seus Regimentos Internos aos procedimentos estabelecidos nesta Deliberação Normativa, no prazo de 300 dias, a contar da data da publicação" (grifos nossos). Sendo assim, a solicitação está sendo encaminhada de forma tempestiva.

#### DA PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO

Para procedermos a análise da proposta de nova redação de Regimento Interno do CBH Alto Rio Grande, foi elaborado um quadro comparativo entre aquele documento e a DN CERH-MG nº 69/2021. Para melhor visualização, o quadro comparativo foi inserido no processo em formato PDF (47069508) para que não houvesse problemas na configuração. Esclarecemos que foi destacado de **cor azul** as alterações e sugestões de texto efetuadas pelo comitê e na **cor vermelha** as alterações e sugestões de texto feitas pela GECBH, a saber:

- Art 1º - retirar do nome do Comitê *"dos Afluentes Mineiros"*, pois de acordo com o Decreto Estadual nº 44.432/2007 (Decreto de criação do CBH) o nome correto do CBH GD1 é Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande;
- Art 2º - retirar do nome do Comitê *"dos Afluentes Mineiros"*, pois de acordo com o Decreto Estadual nº 44.432/2007 (Decreto de criação do CBH) o nome correto do CBH GD1 é Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande;

- Art 2º, Parágrafo único - retirar do nome do Comitê "*dos Afluentes Mineiros*", pois de acordo com o Decreto Estadual nº 44.432/2007 (Decreto de criação do CBH) o nome correto do CBH GD1 é Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande;
- Art. 3º - retirar a frase destacada em vermelho "*por Decreto pelo Governador*", e acrescentar o nº do Decreto de criação do CBH GD1;
- Art. 3º, §1º - substituir a expressão "*Unidade de Planejamento e Gestão - UPGRH*" pelo termo atualizado Circunscrição Hidrográfica (CH);
- Art. 4º, Inciso III - acrescentar o nome do CBH;
- Art 6º - suprimir a expressão que consta na DN 69 "*nos Decretos que instituíram os Comitês no âmbito do Estado de Minas Gerais*" e inserir o nº do Decreto de criação do CBH GD1.
- Art. 8º, §2º - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 10 - retirar o símbolo º que o caracteriza como ordinal, para padronização;
- Art. 10, inciso IV - Inserir a sigla *CERH* para padronizar com o texto disposto na DN 69;
- Art. 11 - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 12 - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Inserir o termo o **Seção I**, que foi suprimido na minuta proposta pelo CBH, para padronização com o disposto na DN 69;
- Art. 18 (*caput*) e em seu inciso II - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 24, inciso II - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 26, §1º - retirar o texto proposto na minuta e adequar de acordo com o texto previsto na DN 69;
- Art. 26, §10, retirar o sinal de nº ordinal (º) do referido parágrafo;
- Art. 29, inciso IX - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento;
- Art. 31, inciso VII, substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento e corrigir o nº do Artigo a que se faz referência;
- Art. 34, inciso VIII - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 40 - substituir o termo Deliberação Normativa por Regimento Interno;
- Art. 42 - sugerimos que o Art. 42 seja suprimido, pois na Minuta de Deliberação já há a previsão de revogação do Regimento Interno vigente;
- Art.43 - Renumerar para Art. 42, para que a ordem dos artigos fique correta, em cumprimento a técnica legislativa.

## **CONCLUSÃO**

Diante da análise das alterações propostas no Regimento Interno do CBH Alto Rio Grande por sua Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL, concluiu-se que, salvo melhor juízo, e no que tange exclusivamente ao conteúdo normativo (aspectos materiais), não houve nenhuma afronta às diretrizes gerais, princípios e fundamentos previstos pela Deliberação Normativa CERH Nº 69/2021.

Ademais, no que tange aos aspectos da técnica e redação normativa, bem como a aspectos mais aprofundados de constitucionalidade e legalidade das alterações propostas, esta Gerência deixa a cargo de análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Igam.

---

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos**,



**Analista**, em 24/05/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 26/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47061287** e o código CRC **A6945BE4**.